



LEI Nº 1693/08 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Declara áreas de preservação permanente, estabelece destinação exclusiva dá a denominação que especifica”.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas áreas de preservação permanente destinadas exclusivamente a “Bosques Municipais”, com as seguintes denominações:

✓ “Bosque Municipal Jatobá” uma área de 7.894,80 m² localizada entre a Rua Maceió e Avenidas Goiás e Doutor Guilherme Ribeiro de Souza;

✓ “Parque Municipal Veredas Sebastião Rodrigues da Silva” – “Tião Rodrigues” uma área com 96.70.00 hectares de propriedade do Município de Campina Verde, Começa em um vértice de cerca de arame na margem da estrada municipal CV 060 dividindo com terras de **Sérgio Ferreira de Barros** e o município de Campina Verde com a coordenada UTM - **E=658527.00 N=7836898.00**, daí segue dividindo com **Sérgio Ferreira de Barros** por 479, 84 metros até o outro vértice com a coordenada UTM - **E=658108.02 N=7837131.88**, daí adentrando em terras do município por 222,95 metros até o vértice de coordenada UTM - **E=658196.86 N=7837336.36**, daí margeando a pista de pouso municipal por 440,58 metros até a coordenada UTM - **E=657811.12 N=7837549.24**, daí a esquerda por 52,96 metros até a coordenada UTM - **E=657787.02 N=7837502.08**, daí ainda na margem do campo de pouso segue por 863,16 metros até um vértice de coordenada UTM - **E=657029.87 N=7837916.52**, daí a direita confrontando com terras de **Carlos Magno** por 41,98 metros até o vértice de coordenada UTM - **E=657041.00 N=7837957.00**, daí na mesma confrontação por 28,08 metros até o vértice de coordenada UTM - **E=657029.66 N=7837981.86**, daí adentrando novamente em terras do município de Campina Verde por 210,06 metros até o vértice de coordenadas UTM - **E=657128.00 N=7838168.00**, daí segue por 109,63 metros até o vértice de coordenada UTM - **E=657229.00 N=7838210.00**, daí segue por 25,56 metros até o vértice de coordenadas UTM - **E=657252.00 N=7838198.00**, daí segue por 125,37 metros até o vértice de coordenadas UTM - **E=657351.90 N=7838122.25**, daí segue por 380,25 metros até o vértice de coordenadas UTM - **E=657718.34 N=7838223.77**, daí segue por 152,17 metros até o vértice de coordenadas UTM - **E=657866.96 N=7838191.11**, daí segue por 144,88

com a cerca de alambrado rumo ao Córrego Pimenta dividindo com **Dalton Macedo de Oliveira** por 89,31 metros até encontrar sua margem com a coordenada UTM - **E=658621.84 N=7837607.27**, daí pela margem direita do Córrego Pimenta abaixo em projeção retilínea por 119,85 metros até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Administração 2005 e 2008

encontrar a estrada municipal 060 com o vértice em coordenadas UTM - **E=658730.16 N=7837560.75**, daí margeando a estrada municipal CV060 por 182,36 metros até encontrar o vértice de coordenada UTM - **E=658600.06 N=7837432.95** na margem da estrada municipal CV 060, daí seguindo a margem da estrada por 539,96 metros até encontrar o vértice onde deu início o presente roteiro que obedece um caminhamento no sentido horário”.

✓ “Bosque Municipal José Gairro dos Santos-“Salagute” com área de 4.500 m² localizado entre as Avenidas Doutor Guilherme Ribeiro de Souza e Pernambuco e Rua Brasília,

✓ “Bosque Municipal Sebastião Fernandes da Silva” - “Sebastião da Bárbara” uma área com 6.000,00m² localizada entes as Avenidas Ceará e Pernambuco e Rua Belo Horizonte.

✓ “Bosque Municipal Padre Felix Obrzut” uma área com 12.553,00m² localizada entre a Rua 36, Av. 01 e Avenida Guilherme Manata, confrontando com área de sucessores de Onobre Rezende e com área da APAE.

Art. 2º - Fica declarada área de preservação permanente a área de propriedade de sucessores de Onobre Rezende com área de 7.585 m² localizada entre a Rua 38 e Avenida Guilherme Manata, confrontando com área do Município de Campina Verde denominada de “Bosque Municipal Padre Felix Obrzut” pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os “croquis” e memoriais descritivos das áreas mencionadas no artigo 1º estão em anexo a presente Lei dela fazendo parte integrante.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 11 de Dezembro de 2008.


Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal